



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto 60 de 30 de junho de 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, que especifica e da outras providencias, conforme disposto na Lei 3.343 de 30 de junho de 2015”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais):

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
PODER EXECUTIVO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
Realização de Obras			
020.000			
020.700			
020.701			
10.301.0017-1.006			
XXX	44.908.100	2	Obras e Instalações 65.000,00
021.100			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
Manutenção da Secretaria			
021.102			
15.451.0012-2.003			
XXX	3.3.90.30.00	2	Material de Consumo 44.000,00
XXX	3.3.90.29.00	2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
TOTAL			124.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes da Anulação das dotações no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo relacionado.

(-) REDUÇÕES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Amortização da Dívida			
020.500			
020.506			
28.841.0006-0.001			
134	33.909.100	1	Sentenças Judiciais 124.000,00
TOTAL			124.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau - Sp., 30 do junho de 2015.

